13 DE NOVEMBRO DE 2026
2067

IMPRENSA OFICIAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito
Administração
Companhia Ituana de Saneamento
Câmara Municipal de Itu

IMPRENSA OFICIAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Órgão produzido pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Itu.
Avenida Itu 400 Anos, 111 – Itu Novo Centro – Itu/SP.

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Fone: 4886-9623

VICE-PREFEITA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
JULIANA PASSOS PESSANHA
Fone: 4886-9623

GABINETE DO PREFEITO
ROSEMARY APARECIDA VERONEZZE
Fone: 4886-9623, 4886-9630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO DOS SANTOS AMARAL
Fone: 4886-9616

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
MICHEL HULMANN
Fone: 4886-9613, 4886-9649

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
MARCELLO AIROLDI
Fone: 4886-9750

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MARCO ANTÔNIO VISCAINO
Fone: 4886-9618

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADILSON PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIANO BENTO RAMALHO
Fone: 4886-9109, 4886-9647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ANTÔNIO CARLOS BERTAGNOLLI JUNIOR
Fone: 4025-0280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
-
Fone: 4886-9622, 4886-9310

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ELIZABETH APARECIDA ASSIS BRANDÃO
Fone: 4025-1412

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ENGENHARIA
THIAGO MAIA PEREIRA
Fone: 4886-9609

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
CARLOS ALBERTO D'AMBROSIO
Fone: 4886-9800

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÂNGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA
Fone: 4013-0202

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
EMERSON LUCIANO DE ALMEIDA DRAGUE
Fone: 4013-6990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS
CAMILA BONATTI MARCHI
Fone: 4023-0338

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
-
Fone: 4023-1544

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPLIANCE E TRANSPARÊNCIA (interina)
ROSEMARY APARECIDA VERONEZZE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
JOÃO CARLOS RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIAGO TEXERA
Fone: 4886-9611, 4886-9874, 4886-9875

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DANIEL ASSIS DE ALCÂNTARA
Fone: 4886-9632

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E TRABALHO
LUÍS FERNANDO BONI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS
ÉLCIO NOGUEIRA GARCIA

SUBPREFEITURA REGIONAL DA ZONA LESTE
CAMILA BONATTI MARCHI
Fone: 4023-1998

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
ANGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA

SUBPREFEITURA REGIONAL DE PIRAPITINGUI
LUIZ FERNANDO MENDEZ
Fone: 4019-9700

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO (CIS)
Superintendente: **GILMAR SOUZA DOS SANTOS**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITU (ITUPREV)
Superintendente: **RUY JACQUES CECONELLO**
Fone: 2715-9300

GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Técnica Legislativa
Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626
www.itu.sp.gov.br
prefeituraitu

"LEI Nº 2.864, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026"

"INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FISCAL – REFIS ITU 2026, CONCEDE REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS PARA PAGAMENTO À VISTA OU PARCELADO EM ATÉ 12 (DOZE) VEZES, COM ADESÃO ATÉ 18 DE DEZEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Programa Especial de Regularização Fiscal – **REFIS ITU 2026**, destinado à quitação de débitos com o Município de Itu mediante pagamento à vista ou parcelado em até 12 (doze) prestações mensais, com adesão até 18 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Poderão ser beneficiadas pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, inclusive as que se encontrem em recuperação judicial.

Art. 2º. O **REFIS ITU 2026** abrange os débitos de natureza tributária e não tributária, cujo sujeito ativo seja o Município de Itu, vencidos até 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, protestados ou não, inclusive os que sejam objeto de parcelamento ativo ou rescindido e os que se encontrem em discussão administrativa ou judicial.

§ 1º. Não se incluem no REFIS ITU 2026:

I – os débitos relativos ao exercício de 2026;

II – os valores em parcelamento ou a vencer referentes à regularização onerosa instituída por lei municipal;

III – os débitos decorrentes de atos qualificados em lei como crime ou contravenção, ou praticados com dolo, fraude ou simulação, nos termos do art. 180, I, do Código Tributário Nacional.

§ 2º. Não serão cobrados no âmbito do **REFIS ITU 2026** os débitos fundados em lei ou ato normativo declarado inconstitucional, ou cuja cobrança tenha sido declarada ilegal pelo Poder Judiciário ou reconhecida como inconstitucional ou ilegal por ato da Procuradoria Geral do Município, corroborado pelo Secretário Municipal de Justiça.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS

Art. 3º. O **REFIS ITU 2026** assegura redução dos juros de mora e das multas moratórias e de ofício que acompanham o débito principal, mantida a atualização monetária, nos seguintes percentuais:

I – 100% (cem por cento), para pagamento à vista, em parcela única;

II – 50% (cinquenta por cento), para pagamento parcelado em 2 (duas) a 12 (doze) prestações mensais e sucessivas.

§ 1º. Quando a multa constituir o próprio débito principal, inclusive a decorrente de descumprimento de obrigação acessória ou de infração administrativa não tributária, as reduções de que trata o caput alcançam apenas os juros e a multa moratória sobre ela incidentes.

§ 2º. Os benefícios aplicam-se ao saldo remanescente de parcelamentos em curso, sem recálculo das parcelas já pagas.

§ 3º. A aplicação desta Lei não autoriza restituição ou compensação de valores já recolhidos.

CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO À VISTA

Art. 4º. A adesão na modalidade à vista dá-se pelo pagamento integral, até a data de vencimento, do Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pelo Município com os valores já calculados na forma desta Lei, dispensados requerimento e termo de adesão.

Itu PREFEITURA
Assessoria Técnica Legislativa
Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626
www.itu.sp.gov.br
prefeituraitu

§ 1º. O Município poderá encaminhar aos devedores, por via postal ou eletrônica, correspondência contendo o DAM e as informações previstas no art. 5º.

§ 2º. O devedor que não tenha recebido a correspondência, ou cujo DAM tenha vencido, poderá obter novo documento no CONCILIA-ITU, na Central de Atendimento da Dívida Ativa ou por meio eletrônico disponibilizado pelo Município, observado o prazo final do art. 1º.

§ 3º. O DAM será emitido por débito ou por inscrição em dívida ativa, permitindo ao devedor escolher quais débitos quitar, vedado o pagamento parcial de um mesmo DAM.

§ 4º. O pagamento efetuado após o vencimento do DAM, ou em valor inferior ao devido não gera o benefício, e o valor recolhido será imputado ao débito na forma da legislação aplicável, sem as reduções desta Lei.

Art. 5º A correspondência e o DAM conterão, no mínimo:

I – a identificação do débito e do devedor;

II – o valor originário, a atualização monetária, os juros e as multas;

III – o valor do benefício e o valor final a pagar;

IV – a advertência de que o pagamento implica os efeitos do art. 6º;

V – a data de vencimento e os canais de atendimento;

VI – a informação de que o débito pode ser parcelado em até 12 (doze) vezes, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas, e os canais para requerer o parcelamento.

Parágrafo único. A correspondência terá caráter exclusivamente informativo, vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 6º. O pagamento do DAM à vista ou da primeira prestação do parcelamento implica, independentemente de outra manifestação:

I – confissão irrevogável e irretratável do débito pago;

II – renúncia ao direito sobre o qual se fundem impugnações, recursos administrativos e ações judiciais que tenham por objeto o débito pago;

III – extinção do crédito tributário ou não tributário correspondente, quanto ao valor pago e à parcela anistiada ou remitida, observado, no parcelamento, o disposto no art. 8º.

§ 1º. Havendo ação judicial ajuizada pelo devedor relativa ao débito pago, caberá a ele requerer a extinção do processo com resolução de mérito, podendo a Procuradoria Geral do Município juntar o comprovante de pagamento e requerer a extinção, nos termos do art. 487, III, "c", do Código de Processo Civil.

§ 2º. As custas e despesas processuais ficam a cargo do devedor.

CAPÍTULO IV
DO PARCELAMENTO

Art. 7º. O parcelamento em 2 (duas) a 12 (doze) prestações mensais será requerido até 18 de dezembro de 2026 no CONCILIA-ITU, na Central de Atendimento da Dívida Ativa ou por meio eletrônico disponibilizado pelo Município, e a adesão se aperfeiçoa com o pagamento da primeira prestação até o vencimento do respectivo DAM, que não poderá ser posterior a 18 de dezembro de 2026.

§ 1º. O débito será consolidado na data do requerimento, com a redução prevista no art. 3º, II, e dividido pelo número de prestações escolhido pelo devedor.

§ 2º. O valor mínimo de cada prestação será de 50 (cinquenta) UFMI.

§ 3º. As prestações vencerão mensalmente, no dia escolhido pelo devedor, e serão atualizadas monetariamente pelo índice previsto na legislação municipal.

Art. 8º. O parcelamento será rescindido, independentemente de notificação, nos casos de:

I – falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou não;

II – falta de pagamento da última prestação por mais de 30 (trinta) dias;

III – decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;

Itu PREFEITURA
Assessoria Técnica Legislativa
Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626
www.itu.sp.gov.br
prefeituraitu

IV – constatação documental, pela Procuradoria Geral do Município, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor para frustrar o parcelamento.

Parágrafo único. Rescindido o parcelamento, restabelecem-se integralmente os juros e multas, os valores pagos serão imputados ao débito na forma da legislação aplicável e prosseguirá a cobrança do saldo, vedado novo ingresso no REFIS ITU 2026.

Art. 9º. Para os débitos em execução fiscal, o pagamento da primeira prestação autoriza a Procuradoria Geral do Município a requerer a suspensão da execução até a quitação do parcelamento, nos termos do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional e do art. 922 do Código de Processo Civil, mantidas as penhoras e garantias já constituídas.

CAPÍTULO V
DOS DÉBITOS AJUIZADOS E PROTESTADOS

Art. 10. Para os débitos em execução fiscal, o DAM incluirá os honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor líquido, já aplicadas as reduções desta Lei, parcelados, quando for o caso, no mesmo número de prestações do débito.

Parágrafo único. Confirmado o pagamento à vista ou da última prestação, a Procuradoria Geral do Município requererá a extinção da execução fiscal, nos termos do art. 924, II, do Código de Processo Civil, e o levantamento de penhoras e constrições.

Art. 11. Para os débitos protestados, o Município fornecerá, após a confirmação do pagamento, o documento necessário ao cancelamento do protesto, ficando os emolumentos e despesas cartorárias a cargo do devedor.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos, quando se tratar de créditos inscritos em dívida ativa ou em cobrança judicial, serão decididos pelo Secretário Municipal de Justiça e, nos demais casos, pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, admitindo-se adesões até 18 de dezembro de 2026, e ficam afastadas, exclusivamente quanto aos débitos incluídos no **REFIS ITU 2026**, as disposições em contrário da Lei Complementar nº 710/2005 e da Lei nº 1.867/2017.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 13 de novembro de 2026

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 13 de novembro de 2026.

Dr. MICHEL HULMANN
Secretário Municipal de Justiça

MARCO ANTONIO VISCAINO
Secretário Municipal de Finanças

Itu
PREFEITURA

Assessoria Técnica Legislativa
Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

www.itu.sp.gov.br
prefeituraitu

"DECRETO Nº 4.681, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026"

"ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, VISANDO AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DE ITU NO EXERCÍCIO DE 2026, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS".

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itu; e;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as diretrizes na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal a serem observadas no processo de encerramento do exercício;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2026 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município envolvem procedimentos técnicos cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas e conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de consequências pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2026 e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2026 devem ser publicados até 29 de janeiro de 2027, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidades Fiscal;

CONSIDERANDO que as informações da dívida pública do exercício de 2026 devem ser enviadas a Secretaria do Tesouro Nacional, através do SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios até 29 de janeiro de 2027, em cumprimento a Portaria STN nº 756, de 18 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que as informações da matriz dos saldos contábeis (MSC) devem ser enviadas a Secretaria do Tesouro Nacional, através do SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro até 29 de janeiro de 2027;

CONSIDERANDO a necessidade em prestar conta dos recursos financeiros recebidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), através do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde até 29 de janeiro de 2027, conforme determina a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o artigo 165, §3º da Constituição Federal e o artigo 52 da Lei Complementar 101 - LRF, que determina os prazos para transmissão e publicação dos dados do SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre;

CONSIDERANDO as obrigações tributárias e acessórias a serem cumpridas no mês de janeiro/2027, conforme agenda tributária divulgada mensalmente pela Receita Federal do Brasil (RFB) das informações ainda do exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade do envio de informações relativas a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) e a DCTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal do Brasil (RFB);

CONSIDERANDO que a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial das Autarquias e Demais Órgãos Públicos Municipais devam ser preparadas e incorporadas ao Balanço Geral do Município;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente dentro do calendário de atividades do Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro-SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional;

Itu
PREFEITURA

Assessoria Técnica Legislativa
Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

www.itu.sp.gov.br
prefeituraitu

CONSIDERANDO o calendário de feriados, pontos facultativos e dias pontes para o exercício de 2026, do período de novembro e dezembro, que contemplam recessos e feriados, reduzindo o número de dias úteis a serem trabalhados;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Demais Órgãos integrantes do Ente Municipal, disciplinarão a execução de suas atividades orçamentárias e financeiras e patrimoniais, em conformidade com as normas fixadas neste Decreto, sem prejuízo do atendimento dos prazos de remessas de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º. A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão atender ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no artigo 2º da Lei nº 4.320/64, ao regime de competência determinado pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e ao disposto neste Decreto.

Art. 3º. Nenhum empenho, a qualquer título e sob qualquer modalidade, da Fonte de Recursos Próprios será emitido após 27 de novembro de 2026, ressalvados os casos de despesa com pessoal e encargos sociais, viagens inadiáveis, aquisições e prestações de serviços inadiáveis e devidamente justificadas e as despesas de caráter obrigatório necessárias para garantir as aplicações mínimas constitucionais, mediante autorização da Secretaria Municipal de Finanças e desde que existam disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§ 1º. As Reservas de dotação somente poderão ser solicitadas até o dia 13 de novembro de 2026, após esta data serão canceladas e não se procederão mais autorizações para novas despesas, excetuando as situações expressas no "caput", encerrando-se assim, as movimentações orçamentárias em 30 de novembro de 2026, permanecendo o sistema aberto somente para acolher atos de gestão.

§ 2º. Os saldos de dotações orçamentárias, reservados e vinculados a processos licitatórios em tramitação e que não tenham sido concluídos até o encerramento do exercício corrente, deverão ser cancelados. As reservas canceladas deverão onerar o orçamento do exercício de 2027.

Art. 4º. As requisições de compra de bens e serviços somente deverão ser solicitadas até o dia 19 de novembro de 2026.

Art. 5º. As Requisições de Materiais e de Serviços que dependem de posterior empenho estarão suspensas a partir de 30 de novembro de 2026.

Art. 6º. Para fins de liquidação das despesas, as Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios deverão ser obrigatoriamente protocolados na Secretaria Municipal de Finanças para sua regular contabilização até o dia 15 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. O prazo definido no "caput" não altera o fluxo de tramitação e aprovação das notas fiscais.

Art. 7º. Após apuração da Secretaria Municipal de Finanças, os processos de despesas pendentes de pagamento até 31 de dezembro de 2026, deverão ser inscritos em contas contábeis de restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os processos de despesas pendentes de liquidação, os saldos de empenhos de obras ou serviços de vigência plurianual ou ainda aqueles onde não ocorreu o implemento de condição, poderão ter seus saldos cancelados, ou conforme o caso, terem seus valores ou saldos reempenhados a conta do orçamento do exercício de 2027.

Art. 8º. Somente despesas efetivamente compromissadas e com disponibilidade de caixa, serão relacionadas em "Restos a Pagar", distinguindo-se as processadas das não processadas, conforme Art.36 da Lei 4.320/64.

§ 1º. São despesas não processadas, as empenhadas, porém não liquidadas dentro do exercício financeiro, obedecidas às normas legais de licitação, aquelas que têm por base medições de obras, fornecimento de materiais e de prestação de serviços, contratadas dentro do exercício de 2026.

§ 2º. Constituem despesas processadas as enumeradas no caput do Art. 9º, liquidadas e autorizadas para pagamento, de conformidade com os Art. 62 e 63 da Lei Federal 4.320/64, até a data de encerramento do exercício financeiro.

§ 3º. É de responsabilidade do Ordenador de Despesa a gestão quanto à disponibilidade financeira dos recursos vinculados, relativos às despesas inscritas em Restos a Pagar.

Itu PREFEITURA

Assessoria Técnica Legislativa
Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9626

www.itu.sp.gov.br
prefeituraitu

Art. 9º. O Departamento de Contabilidade juntamente com a Procuradoria Geral do Município, procederá à conciliação da movimentação dos precatórios judiciais, devendo haver compatibilidade entre os saldos contábeis e financeiros apurados pela Contabilidade da Prefeitura Municipal, com aqueles informados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região/Campinas, conforme preceitua o § 7º do artigo 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10. Visando garantir a aplicação de índices constitucionais, os empenhos de despesa vinculados à educação e saúde que forem inscritos em restos a pagar, deverão priorizar suas liquidações e pagamentos até 29 de janeiro de 2027.

Art. 11. Os créditos de natureza tributária ou não da Fazenda Municipal, vencidos e não pagos até o encerramento do corrente exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma da legislação, em registro próprio, após apuração da sua certeza e liquidez. O Setor responsável pela inscrição dos referidos créditos em dívida ativa, deverá gerar demonstrativos físicos ou eletrônicos que demonstrem de forma detalhadas, os contribuintes e valores inscritos.

Parágrafo único. Após o cumprimento do caput deste artigo, caberá ao Departamento de Administração Tributária, elaborar demonstrativos/relatórios com parâmetros e informações razoáveis as devidas conferências dos registros e saldos contábeis que deverão ser encaminhados ao Departamento de Contabilidade até o dia 22 de janeiro de 2027.

Art. 12. Para fins de registros contábeis que se façam necessários para o encerramento do balanço geral, os responsáveis pelo Departamento de Patrimônio, seja Mobiliário e Imobiliário, e Almoxarifados encaminharão ao Departamento de Contabilidade até o dia 15 de janeiro de 2027, respectivamente, os relatórios e inventários físicos-financeiros dos bens móveis e imóveis e de almoxarifados, com saldos atualizados até 31 de dezembro de 2026.

Art. 13. As prestações de contas dos adiantamentos existentes deverão ser apresentadas ao Departamento de Contabilidade até o dia 15 de dezembro de 2026, para o devido registro contábil.

Art. 14. O encerramento das informações da execução orçamentária, financeira e patrimonial referente ao encerramento do exercício de 2026 dos Órgãos da administração direta e indireta deverão ser entregues e apresentados ao Departamento de Contabilidade até o dia 15 de janeiro de 2027, para a devida consolidação contábil e posterior prestação de contas as obrigações acessórios previstas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, sendo elas: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (6º Bimestre), Relatório de Gestão Fiscal (3º Quadrimestre), Matriz de Saldo Contábeis (dezembro) e o Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM.

Art. 15. O Departamento de Contabilidade poderá editar ordens de serviços ou instruções complementares necessárias à execução dos serviços constantes do presente Decreto e decidir sobre casos especiais.

Art. 16. Em caso de descumprimento das disposições previstas e dos prazos estabelecidos neste decreto por parte dos servidores envolvidos ao processo, serão apuradas as responsabilidades na forma da Lei.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 09 de novembro de 2026

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no Livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 09 de novembro de 2026.

MICHEL HULMANN
Secretário Municipal de Justiça

MARCO ANTONIO VISCAINO
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2024 – INEXIGIBILIDADE 24/2024

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS VALE-ALIMENTAÇÃO E/OU MULTI-BENEFÍCIOS.

OBJETO DO ADITAMENTO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO: a) A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 20.300.244,00

VIGÊNCIA: 04/11/2026 A 04/11/2027

ASSINATURA: 26/10/2026

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 106 E 132 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E CLÁUSULA V, ITEM 5.1 DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATADA: ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2024 – INEXIGIBILIDADE 24/2024

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS VALE-ALIMENTAÇÃO E/OU MULTI-BENEFÍCIOS.

OBJETO DO ADITAMENTO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO: a) A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 12.504,00

VIGÊNCIA: 04/11/2026 A 04/11/2027

ASSINATURA: 26/10/2026

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 106 E 132 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E CLÁUSULA V, ITEM 5.1 DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATADA: BIQ BENEFÍCIOS LTDA

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2024 – INEXIGIBILIDADE 24/2024

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS VALE-ALIMENTAÇÃO E/OU MULTI-BENEFÍCIOS.

OBJETO DO ADITAMENTO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO: a) A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 12.504,00

VIGÊNCIA: 04/11/2026 A 04/11/2027

ASSINATURA: 26/10/2026

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 106 E 132 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E CLÁUSULA V, ITEM 5.1 DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATADA: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2024 – INEXIGIBILIDADE 24/2024

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO

DE CARTÕES ELETRÔNICOS VALE-ALIMENTAÇÃO E/OU MULTI-BENEFÍCIOS.

OBJETO DO ADITAMENTO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO: a) A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 31.260,00

VIGÊNCIA: 04/11/2026 A 04/11/2027

ASSINATURA: 26/10/2026

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 106 E 132 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E CLÁUSULA V, ITEM 5.1 DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATADA: ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2024 – INEXIGIBILIDADE 24/2024

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS VALE-ALIMENTAÇÃO E/OU MULTI-BENEFÍCIOS.

OBJETO DO ADITAMENTO: CONSTITUEM OBJETOS DO PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO: a) A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES; b) ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, DEVIDADMENTE CONSOLIDADA EM 17/09/2025, A QUAL PASSOU A SER ALELO S.A.

VALOR: R$ 750.240,00

VIGÊNCIA: 04/11/2026 A 04/11/2027

ASSINATURA: 26/10/2026

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 106 E 132 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E CLÁUSULA V, ITEM 5.1 DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 8/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATADO: IMPÉRIO REAL TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA E RURAL DE ITU, CADASTRADOS NA MUNICIPALIDADE E DEVIDAMENTE MATRICULADOS EM UMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, APAE E AMAI, LOCALIZADAS DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL ITUANO.

OBJETO DO ADITAMENTO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO, O ACRÉSCIMO DE 02 (DUAS) LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA 06, TRAJETO DE 230 KM, VALOR DIÁRIO DE R$ 1.155,60 E A LINHA 07, TRAJETO DE 230 KM, VALOR DIÁRIO DE R$ 1.069,11.

VALOR ADITADO: R$ 209.209,23

ASSINATURA: 03/08/2026

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 58, INCISO I, 65, INCISO I, ALINEA "b", E § 1º DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, E CLAUSULA I, ITEM 1.3 DO CONTRATO ORIGINÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 190 DA LEI 14.133/2021.

Prefeitura da Estância Turística de Itu

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município da Estância Turística de Itu informa a abertura da **Pregão Eletrônico 75/2026**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE, FLEX, 0KM, PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**. O Edital estará disponível a partir do dia **13/11/2026**, com prazo de encerramento do recebimento das propostas até às **08h59** do dia **01/12/2026**, sendo o início da sessão às 09h00 do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado nos links https://novobbmnet.com.br/ e https://licitacao.itu.sp.gov.br/. Itu, 12 de novembro de 2026. Rosemary Veroneze – Chefe de Gabinete.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 33/2026**, e **ADJUDICO** o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, à empresa **GIGANTÃO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, por ter ofertado o menor preço no lote 01, à empresa **TW2K ELETROELETRONICA LTDA**, por ter ofertado o menor preço no lote 02, à empresa **ALFA CONSTRUTORA LTDA**, por ter ofertado o menor preço no lote 03, à empresa **BM ILUMINACAO E SERVICOS LTDA**, por ter ofertado o menor preço nos lotes 05 e 10, à empresa **R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS EPP**, por ter ofertado o menor preço no lote 07, à empresa **SUNLED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, por ter ofertado o menor preço nos lotes 08, 11 e 12, compatíveis com a estimativa prévia e atendendo as condições do edital. Os Lotes 04, 06 e 09 foram declarados fracassados, por não haver proposta de acordo com as exigências do edital. Itu, 12/11/2026 – Thiago Maia Pereira – Secretário Municipal de Obras e Engenharia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 64/2026**, e **ADJUDICO** o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM RODOVIAS (PRAÇAS DE PEDÁGIOS), UTILIZANDO ETIQUETAS DE TARIFAÇÃO MAGNÉTICA (TAG) PARA OS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL**, à empresa **EDENRED SOLUÇÕES DE MOBILIDADE S.A.** por ter ofertado o **menor preço global**, compatível com a estimativa prévia e atendendo as condições do edital. Itu, 12/11/2026 – Tiago Texera – Secretário Municipal de Saúde.

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, decorrido o prazo recursal, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - N° 33/2026 / Edital - Nº 38/2026,** e **ADJUDICO** devidamente o objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ANÉIS DE CONCRETO PARA POÇOS DE VISITA E CONE DE REDUÇÃO,** para a empresa: **PRISMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** - Lote: 1, por ter ofertado o menor preço, atendendo às condições do Edital. Itu, 12 de novembro de 2026 - Gilmar Souza dos Santos – Diretor Superintendente.

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Companhia Ituana de Saneamento – CIS informa a abertura do **Pregão Eletrônico nº 43/2026** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO.** O Edital completo estará disponível nos sites www.cis-itu.com.br/licitacoes e www.novobbmnet.com.br, ou diretamente na CIS, no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. de Compras e Licitações, sito na Rua Bartira, nº 300/A, Vila Leis, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. A entrega das PROPOSTAS será a partir das **09:00 horas do dia 13/11/2026**, no site www.novobbmnet.com.br, com a abertura da sessão no dia **27/11/2026 às 09:00 horas**. Itu, 12 de novembro de 2026. Gilmar Souza dos Santos – Diretor Superintendente.

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

A Companhia Ituana de Saneamento – CIS torna público aos interessados que a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 27/2026**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA E SOFT-STARTERS NOVOS** será retomada no dia **19/11/2026**, às 09:00h (horário de Brasília), por meio da plataforma BBMNET, em razão da decisão de revogação integral do procedimento licitatório, fundamentada no artigo 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A retomada terá como finalidade a comunicação formal da decisão de revogação e a disponibilização do prazo para interposição de recurso administrativo, assegurando-se aos interessados o prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. O Termo de Revogação encontra-se disponível para consulta na plataforma BBMNET, juntamente com o edital e seus anexos. Itu, 12 de novembro de 2026. Maria Fernanda Gozzano Spina – Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITU

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA No. 069/2.026

ALCIDES BELUCI NETO, Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

REVOGA-SE, a partir de 09/11/2026, a Portaria nº 001/2026.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, aos 09 de Novembro de 2.026.

ALCIDES BELUCI NETO
Presidente

Registrado no Departamento de Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, na data supra, e publicada no local público de costume. Pelo Departamento de Secretaria:_____